



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Ofício nº 019/SMC/2021

Juara - MT, 03 de fevereiro de 2021.

Ao Senhor
Luciano Olivetto
Vereador
Câmara Municipal de Juara – MT

Câmara Municipal de Juara - MT

PROTOCOLO GERAL 118/2021
Data: 05/02/2021 - Horário: 13:18
Administrativo

Assunto: Resposta ao Ofício 012/GVLO/2021

Luciano Olivetto – Primeiro Secretário
Protocolo nº 056/2021 – 05/02/2021

Assunto: Ofício nº 019/SMC/2021 - Em resposta do Ofício nº 012/GVLO/2021 - Referente à obra de ampliação do HMJ, que tem como objeto a Construção da Unidade de Tratamento Intensivo - Leitos de UTI.

Ilustre Senhor

Venho por meio deste primeiramente cumprimentá-la e na oportunidade prestar informações a Vossa Senhoria referente as solicitações impetradas no ofício acima descrito, referente a obra da Construção dos Leitos de Estabilização, o que segue:

- **Cópia do contrato:** Segue anexo;
- **Cópia do projeto e da planilha orçamentária:** Segue anexo;
- **Qual o profissional responsável pela fiscalização da obra:**
Engenheiro Civil Gustavo Cezar Ferreira – CREA 1216412740 – ART de Fiscalização nº 1220200130971;
- **Qual fase do cronograma físico-financeiro já foi executada:**
foram executados serviços preliminares e alguns serviços de instalação elétrica e hidráulica. A obra encontra-se com aproximadamente 20% de serviços executados;
- **Cópia do empenho, liquidação e pagamento:** Segue anexo cópia dos empenhos. Não foi realizado nenhuma liquidação e pagamento para empresa, devido a evolução física dos serviços não serem expressivos;
- **Qual a fonte do recurso financeiro:** 126076000 e 102077000 – Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Corona vírus, instituído pela LC;



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

- Qual o motivo que fomentou a paralização da mesma: a empresa solicitou a paralização devido à alta dos preços nos insumos utilizados na obra e a necessidade de reprogramação da planilha e projeto;
- Qual a previsão para a conclusão da obra: inicialmente não possuímos data exata para a conclusão da obra, visto que a mesma encontra-se paralisada. A fiscalização da obra notificou a empresa inúmeras vezes para que a obra atingisse a evolução planejada no cronograma físico, porém não foi atendido. Visto isso, a procuradoria do município está estudando o caso para tomar as devidas providências jurídicas cabíveis para a retomada da obra e sua conclusão. A obra é de extrema importância para o Hospital Municipal de Juara, pois é referência no atendimento do Vale do Arinos.

Na certeza de ter fornecido todas as informações solicitadas, coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos, caso necessário.

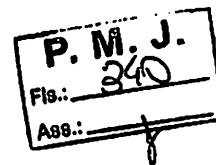
Sendo só para o momento, antecipo os agradecimentos e apreços.

Att

Joaquim Tolovi Junior
Secretário Adjunto de Cidade
Portaria nº 058/2021



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº 219/2020 ORIGINADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2020, REFERENTE, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OBRAS E INSTALAÇÕES PARA FINALIZAÇÃO DO BLOCO DE LEITOS DE ESTABILIZAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA E A EMPRESA M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI - EPP.

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no CPF/PR sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, e tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em seqüência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI - EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n.º **28.836.771/0001-32**, localizada à Rua Bauru, 229-W - Centro - Município de Juara/MT, neste ato representada pelo seu proprietário o **Sr. Maiko Cleomir Brustolin**, portador da Cédula de Identidade n.º **1314263-1 SSP/MT** e CPF: **009.338.401-79**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e do disposto no Parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, doravante denominada Lei n.º 8.666/93, combinado com o artigo 12, inciso IV e artigo 13, da Lei Complementar n.º 73, de 10 de fevereiro de 1993, o **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OBRAS E INSTALAÇÕES PARA FINALIZAÇÃO DO BLOCO DE LEITOS DE ESTABILIZAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL**, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sob o regime de execução – Indireta – Empreitada por preço Global, observadas as disposições da Lei n.º 8.666/93, das normas técnicas vigentes da ABNT e demais, legislação aplicável ao caso, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OBRAS E INSTALAÇÕES PARA FINALIZAÇÃO DO BLOCO DE LEITOS DE ESTABILIZAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projeto Básico e proposta vencedora da Tomada de Preços n.º **018/2020**.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

P. M. J.
Fls.: 341
Ass.: J

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR – A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Instrumento de Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

a) Edital de Tomada de Preços n.º 018/2020, em Permanente o Anexo I – Projeto Básico, incluindo todos os desenhos, Memoriais Descritivos, Especificações de Materiais e Normas de Execução.

b) Documentos de habilitação e de proposta de preço apresentados pela Contratada na Tomada de Preços n.º 018/2020, 10 de junho de 2020, todos assinados ou rubricados pela Contratante;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A LICITAÇÃO – Os serviços ora contratados foram objeto de licitação, sob a modalidade de Tomada de Preço, cujo aviso foi publicado com a antecedência mínima de 15 dias, no site da Prefeitura Municipal de Juara/MT, no jornal eletrônico AMM e mural do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo para a execução do objeto do presente Instrumento de Contrato, será o prazo constante da proposta da licitante vencedora, o qual o prazo estipulado é de 150 (cento e cinquenta dias) e terá como termo inicial até 10 (dez) dias após a data de recebimento da Ordem serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de execução só poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no Parágrafo Primeiro do Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, devidamente autuado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA - O presente contrato terá como termo inicial de vigência a data da assinatura deste Instrumento de Contrato e vigorará por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no Parágrafo Primeiro do Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, devidamente autuado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA - Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a Contratada prestou garantia em favor da Contratante, na modalidade seguro-garantia, no valor de R\$ 23.798,31 (vinte e três mil setecentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme previsto no Item 10 e subitem 10.1 e 10.2, do Edital, em momento anterior à Emissão de Ordem de Serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - REPOSIÇÃO DA GARANTIA - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela Contratante, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - RESPONSÁVEL PELA GARANTIA – A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de alteração contratual com acréscimo do valor original, a Contratada deverá apresentar, antes da celebração do termo aditivo, garantia complementar



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

P. M. J.
Fis.: 342
Ass.: J

correspondente a 5% do valor do acréscimo, ou substituir a garantia original por outra correspondente a 5% do novo valor do contrato. Na hipótese de prorrogação do prazo de execução, a Contratante deverá apresentar prorrogação do prazo de validade da garantia.

PARÁGRAFO QUARTO - Após o cumprimento fiel e integral desta contratação e seu objeto recebido definitivamente, a garantia prestada será liberada ou restituída, caso não tenha sido utilizada conforme os casos apontados nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante Permanentemente designado pela autoridade contratante, por meio de portaria, doravante denominado Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada deverá, observado o Cronograma Físico-financeiro, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a data prevista para o encerramento dos serviços relativos a cada fase, notificar a Contratante da conclusão dos serviços, por meio de carta, em duas vias, entregue ao Fiscal do Contrato mediante recibo e acompanhada do respectivo Relatório de Serviços Executados, informando as etapas concluídas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-financeiro, estiverem executados em sua totalidade e aceitos pelo Fiscal do Contrato. Não serão considerados como serviços executados a simples entrega e/ou estocagem de materiais no canteiro de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos 05 (cinco) dias úteis imediatamente seguintes ao recebimento da notificação de que trata o Parágrafo Primeiro, o Fiscal do Contrato vistoriará a obra e verificará se, na execução das etapas, foram atendidas pela Contratada todas as condições contratuais. Expirado o prazo para notificação, sem que esta ocorra, o Fiscal do Contrato efetuará a vistoria.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de conformidade, o Fiscal do Contrato informará à Contratada a aceitação das etapas e autorizará a emissão dos documentos de cobrança.

PARÁGRAFO QUINTO - Em caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Fiscal do Contrato impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente às etapas impugnadas a nova verificação do Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, inerentes ao fiel cumprimento do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

P. M. J.
Fis.: 343
Ass.: [assinatura]

PARÁGRAFO OITAVO - A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte as etapas da obra ou serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com o contrato, Edital e seus Anexos.

PARÁGRAFO NONO - Mediante autorização do Fiscal do Contrato, poderão ser alteradas, em parte, as especificações, desde que os novos materiais a serem empregados sejam equivalentes em preço e qualidade aos especificados no Projeto Básico e sem que a alteração prejudique a estrutura, a segurança, a estética, a finalidade, o preço e o prazo de entrega da obra.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A alteração de especificações que resultar na utilização de material ou equipamento que desempenha idêntica função, mas não apresenta as mesmas características exigidas no Projeto Básico, somente poderá ser autorizada pela autoridade contratante, com a correspondente compensação financeira para uma das partes e efetivada por meio de aditivo contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Findo o prazo contratual e caso a obra ainda não esteja concluída, o Fiscal do Contrato comunicará o fato à autoridade contratante, através de termo circunstanciado no qual discriminará os serviços não concluídos. Neste caso, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas na Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - São obrigações da Contratante:

- I. proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;
- II. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
- III. acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;
- IV. atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à Contratada;
- V. efetuar o pagamento da última fase após o recebimento provisório da obra;
- VI. notificar a Contratada da aceitação definitiva da obra, após a vistoria e recebimento definitivo por parte da Comissão de Recebimento da Obra e;
- VII. aplicar as sanções administrativas contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - São obrigações da Contratada as previstas no Edital, e ainda:

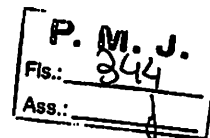
- I. Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos na obra perante o CREA/MT;
- II. Providenciar Alvarás e suas aprovações pelos órgãos competentes, tais como, Prefeitura Municipal, Corpos de Bombeiro e concessionárias de serviços públicos.
- III. Promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrícula da obra no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação à obra, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
- IV. Executar a obra sob a responsabilidade técnica do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) em atendimento ao subitem 5.6.3 do Edital;

V. Designar preposto que ficará no local da obra, Engenheiro residente, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA como um dos responsáveis técnicos pela

[assinatura] [assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



execução da obra, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;

VI. Obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os respectivos emolumentos e as taxas e obedecendo às leis, aos regulamentos e às posturas referente aos serviços e à segurança pública. É obrigada, também, a cumprir quaisquer formalidades e a pagar, à sua custa, as multas porventura impostas por esses órgãos;

VII. Submeter à prévia aprovação do Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de cinco dias do início do item a executar, a indicação da empresa ou profissional que pretenda subcontratar para executar serviços que exijam responsabilidade técnica, obrigatoriamente acompanhada da Certidão de Registro no CREA da empresa ou do profissional;

VIII. Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;

IX. Efetuar às suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;

X. Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens do Município ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;

XI. Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;

XII. Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

XIII. Observar, quanto ao pessoal, as disposições da lei de nacionalização do trabalho;

XIV. Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;

XV. Proceder a minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela Contratante para a perfeita execução da obra;

XVI. Fornecer, para emprego na execução das obras, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e a regulamentação aplicáveis a cada caso. Permanentemente as recomendações das Práticas da SEAP - Manual de Construção, executando todos os serviços com esmero e perfeição;

XVII. Manter no local da obra, com fácil acesso à fiscalização, um "Diário de Ocorrências" em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso. O referido diário, encadernado e contendo as informações relativas a obra, com folhas em três vias, das quais duas destacáveis, será fornecido pela Contratada;



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

P. M. J.
Fig.: 245
Ass.: J

XVIII. Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou registrada no "Diário de Ocorrências";

XIX. Retirar do local da obra qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;

XX. Retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, o tudo que for impugnado, quer em razão de material ou da mão-de-obra;

XXI. Entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, incluindo o Relatório de Serviços Executados (contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços) ao final de cada fase e, sempre que o Fiscal do Contrato exigir, pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços;

XXII. Sempre que pretender aplicar material ou equipamento "similar" na execução da obra, submeter à Contratante, por intermédio do Fiscal do Contrato, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não-cumprimento dos prazos previstos no contrato;

XXIII. Apresentar mensalmente, em conjunto com as notas fiscais/faturas relativas a cada uma das fases, a cópia autenticada dos comprovantes dos recolhimentos relativos à Seguridade Social, referentes ao do mês anterior;

XXIV. Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão da obra e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo da obra;

XXV. Obter Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, pagando os respectivos emolumentos e as taxas;

XXVI. Entregar ao Fiscal do Contrato, ao término da obra e antes do recebimento provisório, os seguintes documentos:

- aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer da obra;

- os projetos atualizados com as alterações eventualmente ocorridas no decorrer da obra (desenhos Como Construído - "as built"), em meio magnético e uma via impressa assinada pelos respectivos responsáveis técnicos pelas execuções;

XXVII. Apresentar a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, relativa à matrícula CEI da obra, antes do recebimento definitivo;

XXVIII. Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários em razão de alterações do Projeto Básico, em até 25% do valor inicial deste contrato;

XXIX. Os autores dos projetos deverão ceder, à Contratante, os direitos patrimoniais referentes aos serviços objetos deste contrato, conforme determina o artigo 111 da Lei 8.666/93;



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

P. M. J.
Fls.: 346
Ass.: J

XXX. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Qualquer proposta de substituição de profissionais indicados durante a licitação para assumir a responsabilidade técnica pela execução da obra somente será admitida por profissionais com experiência equivalente, devidamente comprovada, e dependerá de prévia aprovação do Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste contrato, particularmente dos prazos contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente contrato serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO - A Contratante pagará à Contratada, pela execução da obra objeto deste Contrato, o valor global de R\$ 475.966,22 (quatrocentos e setenta e cinco mil novecentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos), que incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão, e cujo pagamento será efetuado em parcelas mensais, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro e em conformidade com a Cláusula Décima Segunda deste Instrumento de Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO - Os preços contratuais serão reajustáveis anualmente, sendo que para reajustamento das etapas da obra será adotada a seguinte fórmula:

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} \times V$$

onde:

R =	é o valor do reajuste procurado para a respectiva etapa da obra.
V =	é o valor da etapa a ser reajustada.
I =	é o índice da "Coluna 35 - Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Edificações" da Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês em que se completar um ano da data da apresentação da proposta ou do último reajustamento.
I ₀ =	Índice da coluna citada, referente ao mês de setembro de 2020

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos casos em que a data prevista para o reajustamento ocorrer durante o período de execução de uma etapa, o reajuste desta etapa será calculado *pro rata tempore-die*, aplicando-se este reajuste somente para os dias transcorridos depois da data prevista para o reajustamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo atraso atribuível à Contratada, antecipação ou prorrogação na execução da obra, o reajuste obedecerá às seguintes condições:

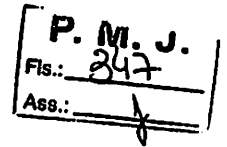
I. no caso de atraso:

a) se os índices aumentarem prevalecerão aqueles vigentes nas datas previstas para a realização da etapa da obra;

[Handwritten signatures]



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



b) se os índices diminuïrem prevalecerão àqueles vigentes nas datas em que a etapa da obra foi executada;

II. no caso de antecipação, prevalecerão os índices vigentes nas datas em que a etapa da obra foi efetivamente executada.

III. no caso de prorrogação regular, caso em que o cronograma de execução física deverá ser reformulado e aprovado, prevalecerão os índices vigentes nas novas datas previstas para a execução da obra.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A concessão do reajuste de acordo com o inciso I do parágrafo anterior não eximirá a Contratada das sanções contratuais cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO - A posterior recuperação do atraso não ensejará a atualização dos índices no período em que ocorrer a mora.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão no exercício de 2020 à conta da Natureza de Despesa;

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ Hospital Municipal
- ✓ Outros Serviços de Pessoa Jurídica
- ✓ 09.101.10.302.0001.1075 - 44.90.51.000 - 539
- ✓ Fonte de Recursos: 126076000
- ✓ Valor R\$ 460.451,09

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ Hospital Municipal
- ✓ Outros Serviços de Pessoa Jurídica
- ✓ 09.101.10.302.0001.1075 - 44.90.51.000 - 539
- ✓ Fonte de Recursos: 126077000
- ✓ Valor R\$ 15.515,13

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhadas, em relação a parte a ser executada, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura em termos aditivos a serem então lavrados pela Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA NOTA DE EMPENHO - Foi emitido pela Contratante a Nota de Empenho:

à conta da Dotação Orçamentária especificada no “caput” desta Cláusula, para fazer face às despesas inerentes a este contrato no exercício de 2020, sendo que para os demais exercícios serão emitidas novas Notas de Empenho para atender as despesas correspondentes.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

P. M. J.
Fis.: 348
Ass.: 8

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - O recebimento do objeto do presente contrato obedecerá ao disposto nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do artigo 73 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, e será procedido da seguinte forma:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Concluída os serviços, a Contratada notificará a Contratante por meio de carta entregue ao Fiscal do Contrato mediante contra recibo, para a entrega e aceitação da serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO – Em até **15 (quinze)** dias consecutivos após o recebimento da notificação mencionada no parágrafo anterior ou o término do prazo de execução contratual, o Fiscal do Contrato efetuará vistoria dos serviços, para fins de recebimento provisório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Uma vez verificado o cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato receberá a obra provisoriamente, lavrando o Termo de Recebimento Provisório, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Fiscal do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - À Contratada caberá uma vez notificada, sanar as irregularidades apontadas no relatório circunstanciado, submetendo os itens impugnados a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias.

PARÁGRAFO SEXTO - DO RECEBIMENTO DEFINITIVO - Após o Recebimento Provisório, a autoridade contratante designará a Comissão de Recebimento Definitivo, composta de no mínimo três membros, e que tenha no pelo menos um engenheiro, que será encarregada de vistoriar a obra para verificar o cumprimento de todas as obrigações contratuais e técnicas, efetuar o Recebimento Definitivo em até **15 (quinze)** dias consecutivos após o decurso do prazo de observação, que será de **90 (noventa)** dias.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No caso do cumprimento total e adequado aos termos do contrato, a Comissão receberá o serviço definitivamente, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

PARÁGRAFO OITAVO - No caso da vistoria constatar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato, a Comissão lavrará relatório de verificação circunstanciado, dirigido à autoridade contratante, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer o serviço, no todo ou em parte.

PARÁGRAFO NONO - DAS FALHAS OU IRREGULARIDADES APONTADAS – O Chefe do Poder Executivo Municipal, à vista do relatório circunstanciado de que trata o parágrafo anterior, deverá adotar uma das seguintes providências, independentemente da aplicação das sanções cabíveis:

a) notificar a Contratada para sanar as irregularidades constatadas, no prazo a ser determinado na notificação, ao término do qual se deve proceder à nova vistoria; ou



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

P. M. J.
Fis.: 349
Ass.: 8

b) aceitar o serviço com o abatimento no preço correspondente ao orçamento apresentado pela comissão, e, se o valor da garantia for insuficiente para atender ao valor do mencionado orçamento, notificar a Contratada para pagamento da diferença no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A falta do pagamento de que trata o Parágrafo Nono acarretará a inscrição do débito em Dívida Ativa do Município, pela competente Procuradoria da Fazenda Municipal, para fins de cobrança judicial na forma da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, acrescido de correção monetária, juros de mora e demais encargos legais, inclusive o previsto no Decreto-Lei nº 1.025/69 e suas alterações.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Aceita o serviço definitivo pela Contratante, a responsabilidade da Contratada subsiste na forma do Art. 618 do Código Civil, ou seja, que o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais como do solo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado pela Contratante, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária ou cheque, em parcelas mensais, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro e no valor correspondente ao somatório das etapas dos diversos itens **efetivamente concluídas**, segundo as aferições mensais efetuadas pelo Fiscal do Contrato. No caso da parcela relativa à última fase, o pagamento somente será efetuado após o Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cumprido o disposto no Parágrafo Quarto da Cláusula Quinta, a Contratada emitirá a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento à Contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura pelo Fiscal do Contrato, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios dos recolhimentos das contribuições sociais.

a) Considera-se como data final do período de adimplemento de cada parcela, a data em que a medição é protocolada no Setor de Contratos, acompanhada da documentação legal exigida para pagamento.

b) Se por motivo não imputável à Contratada o pagamento da medição dos serviços de cada período ocorrer após o 30º (trigésimo) dia da data de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento

c) As medições deverão ser encaminhadas pelo Contratado ao Setor de Contratos acompanhados dos seguintes documentos, conforme o caso:

I) **Somente na Primeira Medição**, caso ainda não tenha sido entregue e se for o caso:

a) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA, da execução do projeto;

b) Alvará(s).

c) Matrícula/Cadastro específico da obra de construção civil (CEI) no INSS;

II – Para todas as Medições:



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

P. M. J.
Fis.: 350
Ass.: _____

- a) Prova de Recolhimento do FGTS e INSS, relativo a todos os empregados da Contratada, correspondente ao mês da última competência vencida, juntamente com a GFIP relativa a Matrícula/Cadastro específico da obra de construção civil (CEI) no INSS;
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:
- b.1) Certidão de quitação de Tributos Federais, neles abrangidas às Contribuições Sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- b.2) Certidão quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda;
- c) *Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios a partir do dia subsequente ao do vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, devendo ser equivalente a:*
- Um por cento no mês do vencimento, calculados pro rata tempore-die, de forma não composta;
 - A taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC, nos meses intermediários;
 - Um por cento no mês do pagamento, calculados pro rata tempore-die, de forma não composta.
- d) *A seu critério, a Contratante poderá utilizar valores devidos à Contratada, relativos ao preço contratual, para cobrir eventuais dívidas da mesma para com a Contratante, decorrente de imposição de multa por violação de cláusulas do contrato.*
- e) *No interesse da manutenção da programação orçamentária da Contratante, o valor a ser efetivamente pago em cada parcela poderá ser limitado àquele previamente estipulado no Cronograma Físico-financeiro para a fase.*
- f) Nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea "b", da Lei n.º 8.666/93, a Administração informa cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, e tendo em vista o prazo de execução da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DIREITO DE PETIÇÃO - No caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

I. advertência;

II. multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Tributos Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- de 0,5 % por dia de atraso na entrega da obra, calculada sobre o valor total das etapas não concluídas até o término do prazo de execução, limitada a 10% do mesmo valor;
- de 2,0 % sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução parcial do contrato;
- de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- de 2,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

P. M. J.
Fls.: 351
Ass.: 8

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO QUARTO - Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do valor da garantia previsto na Cláusula Quarta deste contrato, e, se necessário, do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - Na execução do contrato cabe recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, na forma constante do artigo 109 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO - Constituem motivo para a rescisão do contrato:

- I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- III. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- IV. o atraso injustificado do início do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- V. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. a subcontratação total do seu objeto, a subcontratação de serviços não admitida no Edital ou neste Instrumento de Contrato, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, de posição contratual, bem como fusão, cisão ou incorporação da Contratada, e desde que prejudique a execução do contrato ou implique descumprimento ou violação, ainda que indireta das normas legais que disciplinam as licitações;
- VII. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro, do artigo 67, da Lei n.º 8.666/93;
- IX. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X. a dissolução da sociedade;
- XI. a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do contrato;

[Handwritten signatures]



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

P. M. J.
Fls.: 352
Ass.: J

- XII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a qual está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato;
- XIII. a supressão, por parte da Administração, da obra acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93;
- XIV. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à Contratada, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XV. O atraso superior a noventa dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras já recebidas ou executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI. a não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XVII. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
- XVIII. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO – Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser:

- I. por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados os incisos I, XII, XVII e XVIII desta Cláusula;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - RESCISÃO ADMINISTRATIVA OU AMIGÁVEL - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que tratam os incisos I e II, do parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização escrita e fundamentada do Chefe Do Poder Executivo Municipal.

PARÁGRAFO TECEIRO - RESCISÃO COM RESSARCIMENTO DE PREJUÍZOS - No caso de rescisão do contrato com base nos incisos XII a XVII, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- I. devolução da garantia;
- II. pagamentos devidos pela execução do contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- III. pagamento do custo de desmobilização, conforme parágrafo segundo, do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA POR INADIMPLÊNCIA CULPOSA - A rescisão de que tratam os incisos I a XII e XVII desta Cláusula, desde que verificada negligência, imprudência ou imperícia da Contratada, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93:



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

P.M.J.
Fls.: 353
Ass.: J

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade, na forma prevista no inciso V, do artigo 58, da Lei n.º 8.666/93;
- c) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

PARÁGRAFO QUINTO - A aplicação das medidas previstas nos incisos "I" e "II" do parágrafo anterior fica a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, que poderá dar continuidade à execução do objeto do contrato por execução direta ou indireta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA NULIDADE DO CONTRATO - A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos, observando os preceitos constantes dos artigos 49, 50 e 59, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REGULARIDADE FISCAL - A Contratada encontra-se admitida e em situação regular, conforme a declaração impressa constante do Processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VALIDADE E DA EFICÁCIA - O presente contrato só terá validade depois de aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, e eficácia depois de publicado, por extrato, no "Diário Oficial do Estado", de conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA PUBLICAÇÃO - A publicação resumida do Instrumento de Contrato, ou de seus eventuais aditamentos, no DOE, será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa à Imprensa Nacional, do texto do extrato a ser publicado até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra efetivamente no prazo de vinte dias contados da mencionada remessa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ARQUIVAMENTO - A Contratante manterá cópia deste Instrumento de Contrato e dos Termos Aditivos que eventualmente forem firmados em arquivo próprio, por data de emissão e por gestão orçamentária, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO - Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro de Juara, Estado de Mato Grosso.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em três vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivado em ordem cronológica na sede da Contratante, com registro sistemático de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.



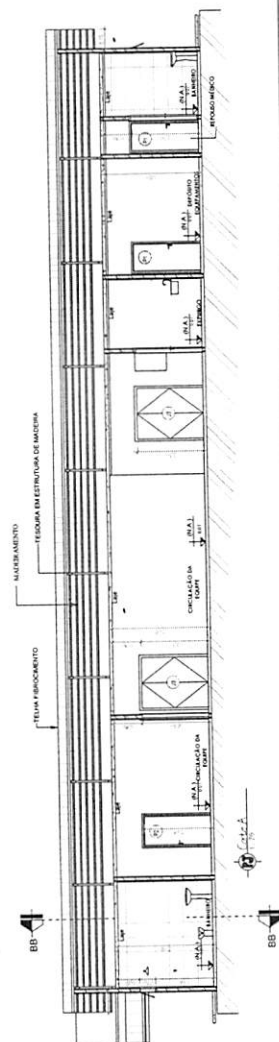
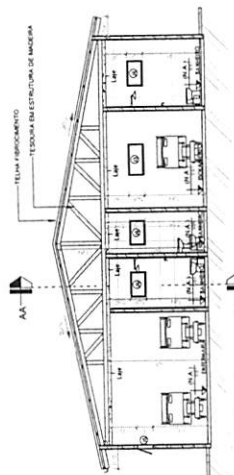
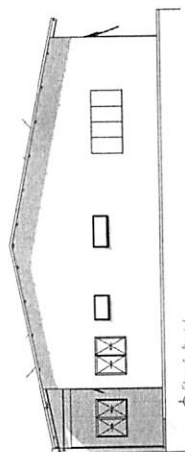
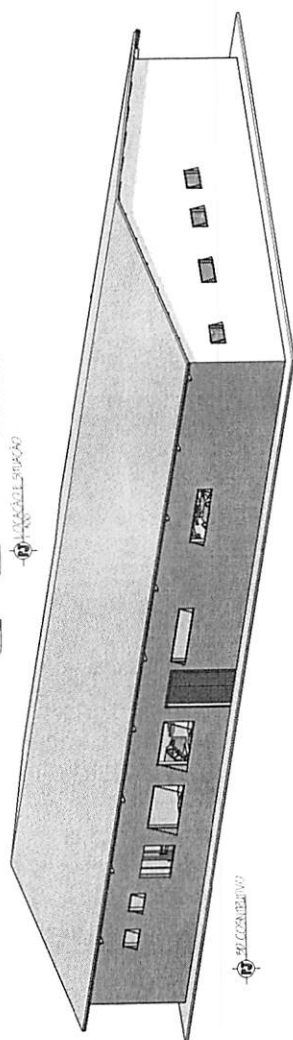
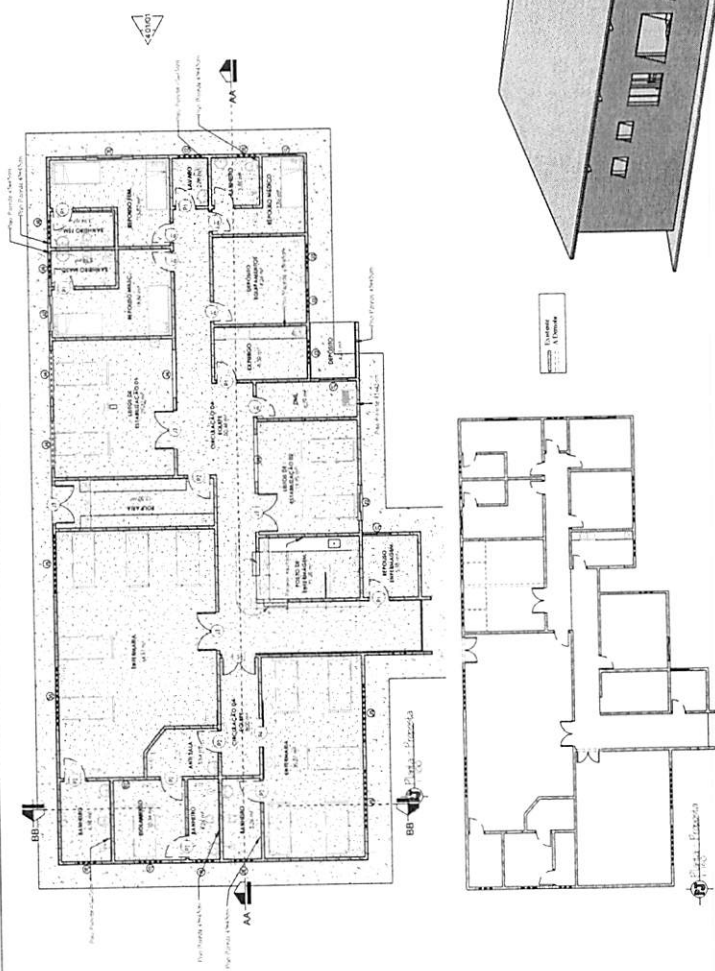
ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

P. M. J.
Fls.: 354
Ass.: J...

Juara/MT, em 04 de setembro de 2020.


CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Juara/MT


M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI - EPP
CNPJ: 28.836.771/0001-32
Sr. Maiko Brustolin - Proprietário
RG: 1314263-1 SSP/MT e CPF: 009.338.401-79
Contratada



Qnd.	Tipo	Langue	Altura
2	P1	8 80	2 18
3	P2	8 80	2 18
4	P4	1 20	2 18
5	P5	1 40	2 18

Tabela de janelas				
Qtd	Tipo	Largura	Altura	Altura do parafuso
16	J1	0,80x1,10		
23	J2	1,00x1,50		
1	J3	1,20x1,80		
22	J4	1,60x1,00		1,10
1	J5	1,60x1,80		1,10
44	J6	2,50x1,50		1,60

**TÉRMINO DOS
LEITOS DE
ESTABILIZAÇÃO**



PROJETO	FOLHA
ARQUITETÔNICO	01/01

PROPRIETARIO
Municipio de Juara
CNPJ 15.072.663/0001-99

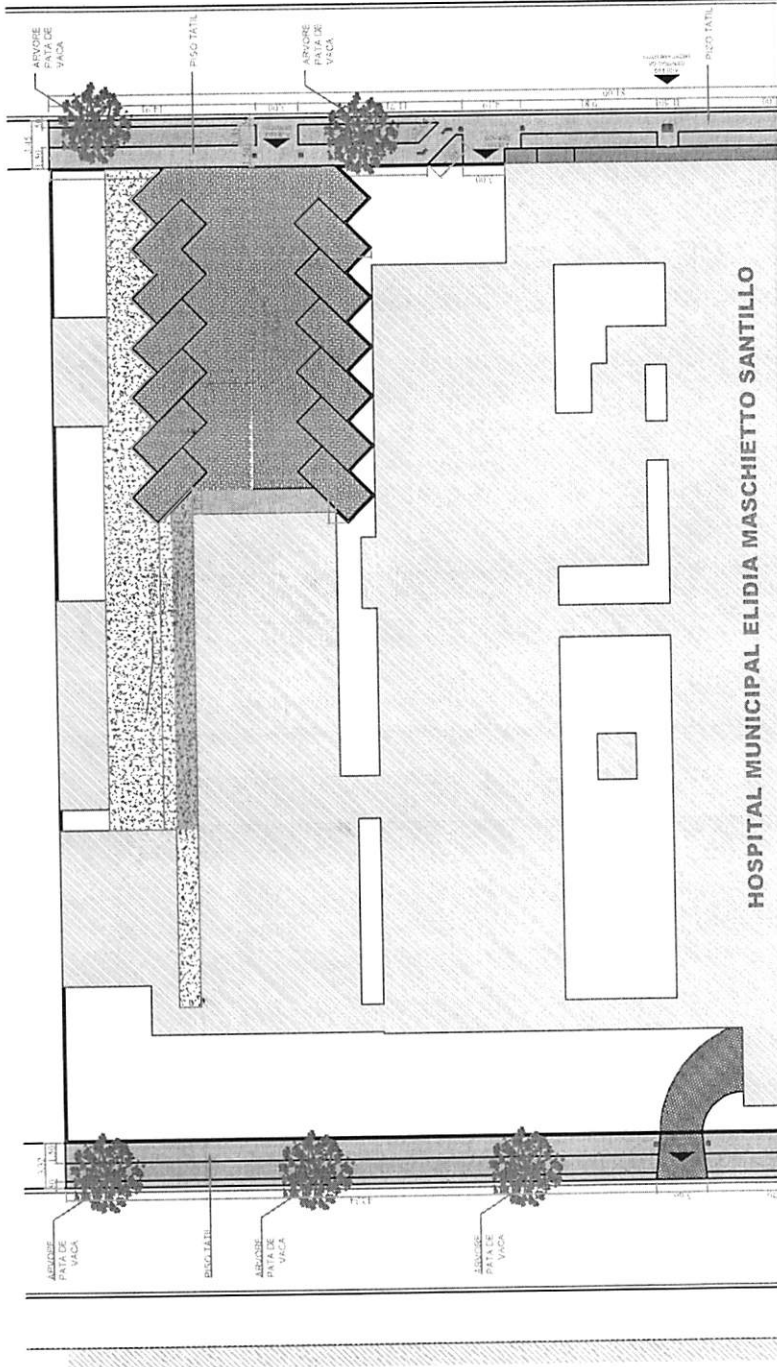
Reforma Geral

Rua João Pessoa, Centro, Juara - MT

Município de Juara-MT
CNPJ 15.072.663/0001-69
PROPRIETÁRIO

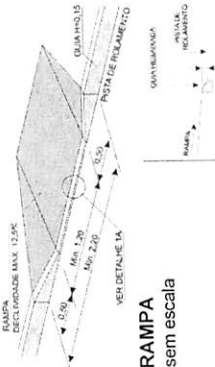
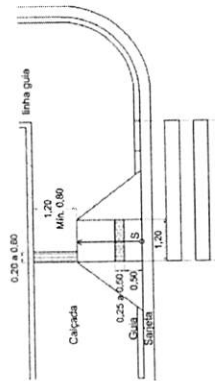
Joaquim Tolóvi Junior
Cres: 1202740502
Responsável Técnico

Desenhista Projetista: Elizeu do Nascimento Silva.



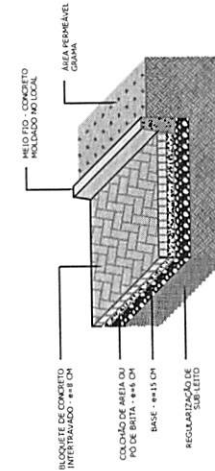
PLANTA

escala 1:200



RAMPA

sem escala

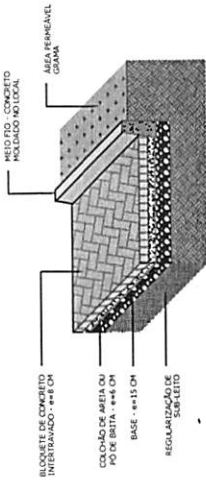


DETALHE 1A

sem escala

DETALHE - ASSENTAMENTO DO BLOQUETE

escala 1:25



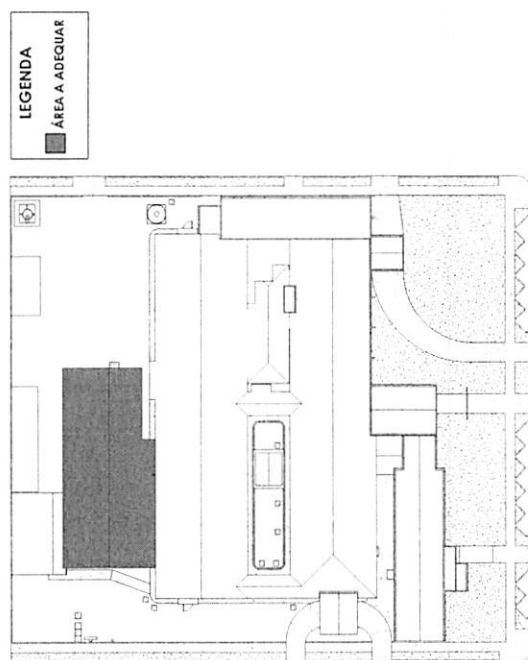
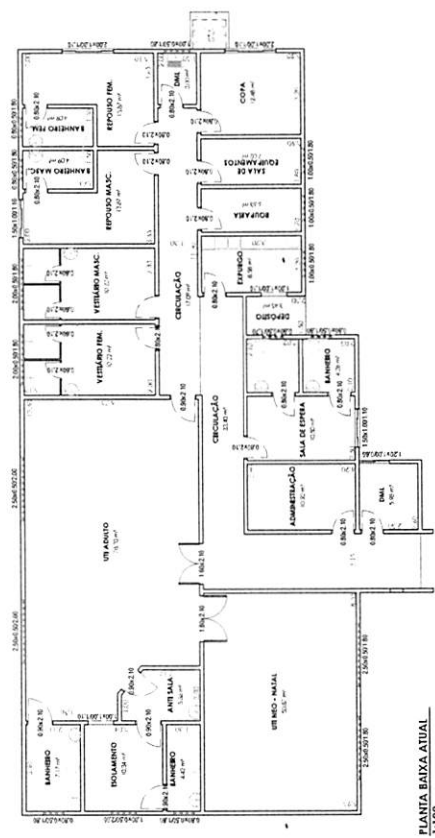
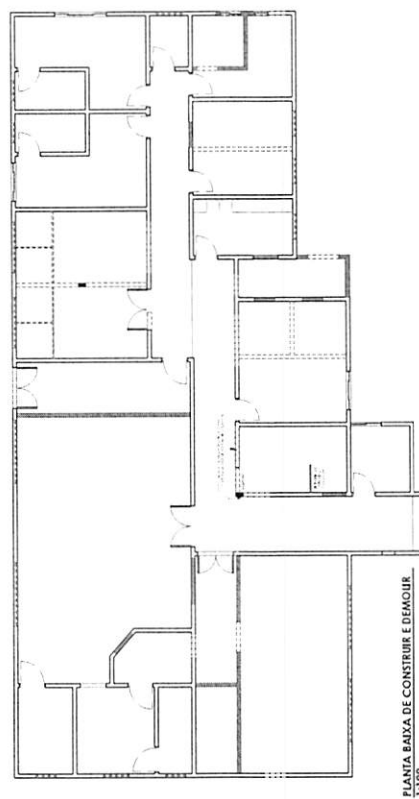
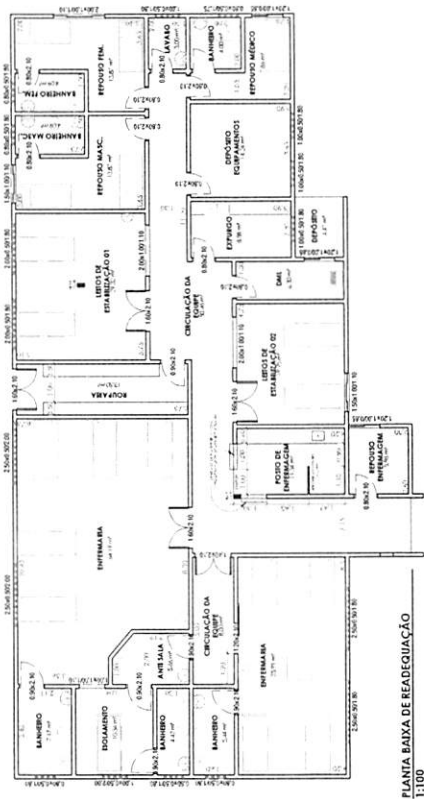
DETALHE - ASSENTAMENTO DO BLOQUETE

escala 1:25

LEGENDA

- GRAMA EXISTENTE
- GRAMA A SER PLANTADA
- EDIFICAÇÃO EXISTENTE
- PISO EXISTENTE
- PISO A CONSTRUIR
- CALÇADA A CONSTRUIR

	TÍTULO Construção de Calçadas		DATA 01/01	
	CONTEÚDO PÁTIO E ESTACIONAMENTO DO HOSPITAL		PROPRIETÁRIO Município de Juara - MT CNPJ: 15.072.693/0001-99	
TIPO DE OBRA Construção de calçada e estacionamento no Hospital Municipal		LOCAL Rua João Pessoa, Hospital Municipal Elidia Maschietto Santillo, Centro, Juara - MT		
AUTOR DO PROJ. Joaquim Toloso Junior Eng. Civil - CREA 130274/02 PROF. REG. NA CLASSE 2013/18		RESP. TÉCNICO PROPRIETÁRIO		Município de Juara - MT CNPJ: 15.072.693/0001-99
ÁREAS Pátio / Estacionamento ... 360,00 m² Calçadas 220,50 m²		DATA junho/2020		COEF. DE PROVA não se aplica
APROVAÇÃO				



Planta Baixa Layout	
Reforma e Adequação Antiga UTI para Estabilização	
Hospital Municipal de Juara	
Número do projeto	UNICHO
Data	17/04/2020
Escala	Como indicado



**TÉRMINO DOS
LEITOS DE
ESTABILIZAÇÃO**

[illegible]

Desenhista Projetista: Elizeu do Nascimento Silva

PROJETO TABELA DE ACESSÓRIOS DE TUBO	
DESCRIÇÃO	ID.

Docel	A01
Registro de gavieta DocofBase - DocofBasilicos. 1 1/2" x 1/2" x 1/2" x 1/2" x 1/2" x 1/2"	A02
Registro de gavieta DocofBase - DocofBasilicos. 3/4" x 1/2" x 1/2" x 1/2" x 1/2" x 1/2"	A03
Valvula de descarga con acabamiento - Clasica Salvagua - DocofSystem: Chrome/Black	A04
Valvula de descarga con acabamiento - Especial Salvagua - DocofSystem: Beige	

TABELA CONEXÕES DE TUBO	
-------------------------	--

DESCRIÇÃO	ID
Verificação	
Joelho 45, 90, Sene Normal - Englobo - MEP - Tyge Standard	V01
Joelho 45, 90, Sene Normal - Englobo - MEP - Tyge Standard	V02
Joelho 45, 90, Sene Normal - Englobo - MEP - Tyge Standard	V03
Leva Simples para Coteção - Englobo - MEP - Tyge Standard	V04
Te - Sene Normal - Englobo - MEP - Tyge Standard	V05
Sene Normal de Ventilação em Normal - Englobo - MEP - Tyge Standard	V06

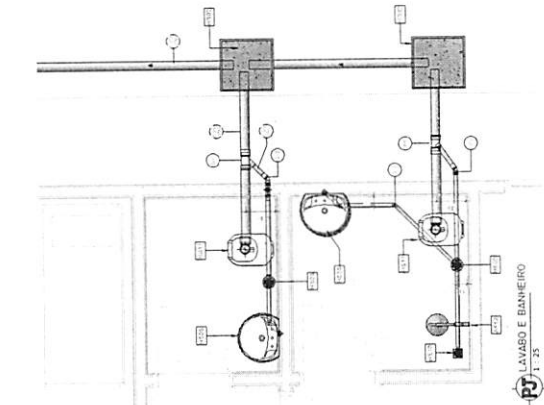
TABELA CONEXÕES DE TUBO

DESCRIÇÃO	ID
Agua Fria	
Reducao Curta - Agua Fria, Soldavel - MEP - Tigre	A01
Reducao Curta - Agua Fria, Soldavel - MEP - Tigre	A02
Reducao Curta - Agua Fria, Soldavel - MEP - Tigre	A03
Reducao Curta - Agua Fria, Soldavel - MEP - Tigre	A04
Reducao Curta - Agua Fria, Soldavel - MEP - Tigre	A05

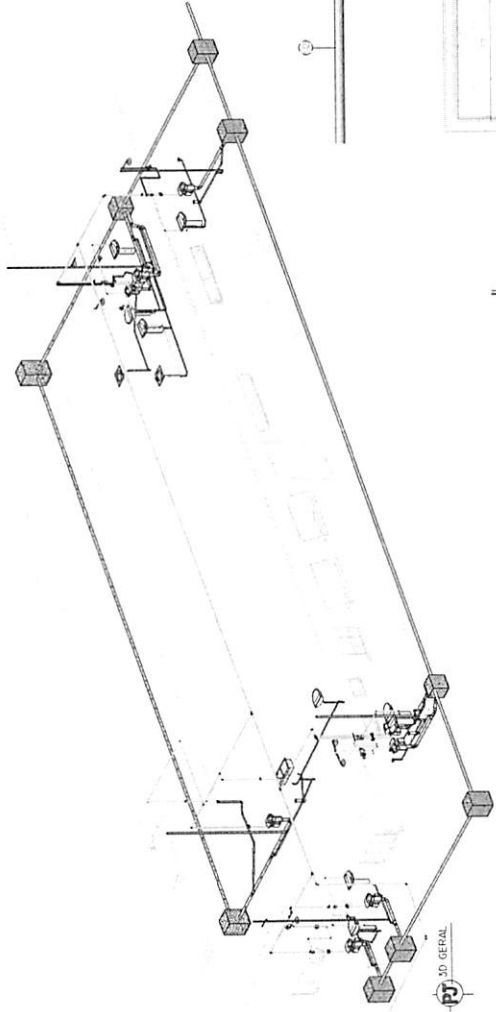
[illegible]

PLANTA-BAIXA GERAL
1:50

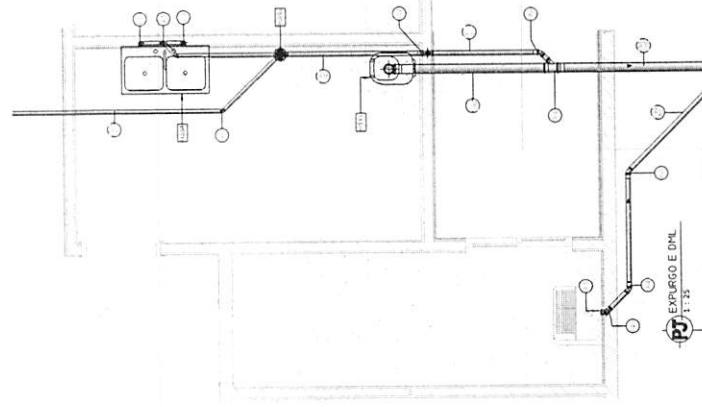
[illegible]



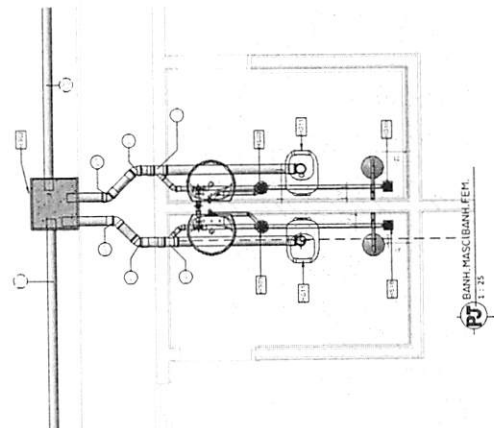
LAVATÓRIO E BANHEIRO
1:25



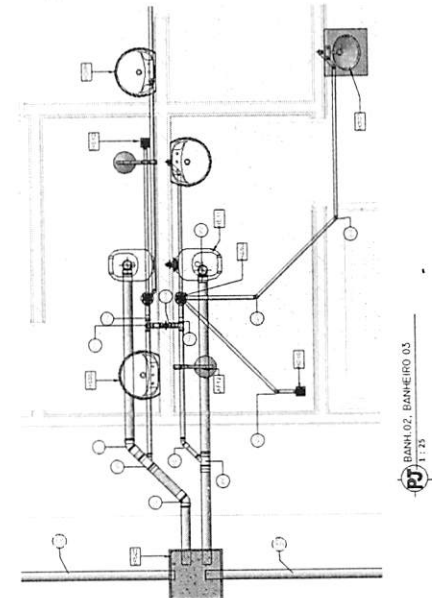
BANHEIRO 01
1:25



BANHEIRO 02
1:25



BANHEIRO MASCULINO
1:25



BANHEIRO 03
1:25



TÉRMINO DOS LEITOS DE ESTABILIZAÇÃO

02/03

PROJETO HIDROSSANITÁRIO

Município de Juara - MT
CNPJ 15.072.663/0001-99

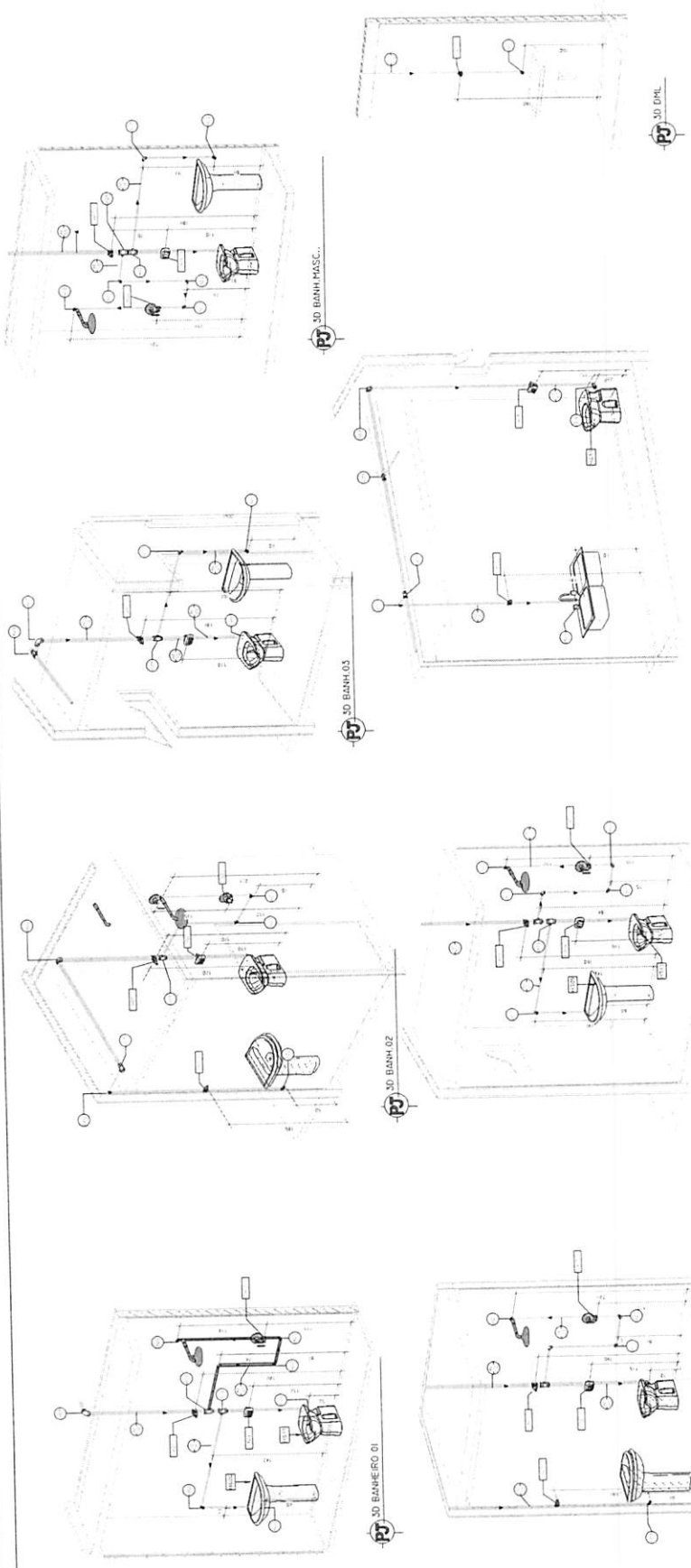
Reforma dos Leitos de Estabilização

Rua João Pessoa, Centro, Juara - MT

Município de Juara - MT
CNPJ 15.072.663/0001-99
PROPRIETÁRIO

Joacim Tadeu Junior
RESPONSÁVEL TÉCNICO

Desenhista Projetista: Elizeu do Nascimento Silva.





**TERMINO DOS
LEITOS DE
ESTABILIZAÇÃO**

PROJETO HIDROSSANITARIO

03/03

PROPRIETARIO

Município de Juara

CNPJ 15.072.663/0001-99

TROCADEIRA

Reforma dos Leitos de Estabilização

TOTAL

Rua João Pessoa, Centro, Juara - MT

Município de Juara-MT

Coordenador de Obras e Manutenção

Engenheiro Civil

Joaquim Toloy Junior

Responsável Técnico

Desenhista Projetista: Elizeu do Nascimento Silva

LEGENDA CONSTRUTIVA

TABELA CONEXÕES DE TUBO AGUA FRIA	
DESCRIÇÃO	ID
Agua Fria	A01
Redução Curta - Agua Fria Soldavel - MEP - Tigre Standard	A02
Joelho 45° - 90° - Agua Fria Soldavel - MEP - Tigre Standard	A03
Joelho 90° com Bucha de Lata - Agua Fria Soldavel - MEP - Tigre Standard	A04
Tigre Standard	A05
Redução - Agua Fria Soldavel - MEP - Tigre Standard	A06

TABELA TUBOS DE AGUAS QUENTES DE TUBO AGUA FRIA	
DESCRIÇÃO	ID
Doado	A07
Registro de gaveta Docobase - Docobases 1	A08
1/2" usar este RG	A09
3/4" CHUVEIRO	A10
Valvula de fechamento com acabamento - Classica	A11
Saboneteira - Docobase - Docobases	A12
Valvula de descarga com acabamento - Especial	A13
Saboneteira - Docobase - Docobases	A14

MKB ENGENHARIA & CONSTRUTORA

M C BRUSTLIN ENGENHARIA EIRELI - EPP
CNPJ: 28.836.771/0001-32

PLANILHA ORÇAMENTARIA - REFORMA DO BLOCO DE ESTABILIZAÇÃO DE LEITOS

BDI: 27,63%

OBRA: TÉRMINO DO BLOCO DE LEITOS DE ESTABILIZAÇÃO DO HOPITAL MUNICIPAL DE JUARA - MT

ENDEREÇO: RUA JOÃO PESSOA 553-N, CENTRO

Tabela Base: Dezembro/2019 e
Março/2020 (NÃO DESONERADA)

ASSUNTO: REFORMA GERAL A=391,50 M²

PLANILHA GERAL

Item	Composição	Descrição	Unid	VR Unit	Quant	VR Unit BDI	VR Total
001		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.2	93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF 04/2016	M²	512,98	12,00	654,71	7.856,52
1.7	98458	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF 05/2018	M²	64,26	10,00	82,01	820,10
1.9	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	356,31	6,00	454,75	2.728,50
						SUBTOTAL	11.405,12
002		MOVIMENTO DE TERRA					
2.2	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF 05/2016 (aterro ao redor da edificação e pátio externo)	M³	30,92	146,75	39,45	5.789,28
						SUBTOTAL	5.789,28
003		ESTRUTURA					
3.1	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 07/2016	M³	297,96	0,78	380,28	297,07
3.2	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 12/2015	M³	152,67	0,78	194,85	152,21
3.3	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	9,48	10,88	12,10	131,62
3.4	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	8,00	48,61	10,20	495,80
3.5	92412	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M². PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF 12/2015	M²	67,49	13,02	86,14	1.121,51
							Ass.: 495,80
							1.121,51

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - REFORMA DO BLOCO DE ESTABILIZAÇÃO DE LEITOS

BDI: 27,63%

OBRA: TÉRMINO DO BLOCO DE LEITOS DE ESTABILIZAÇÃO DO HOPITAL MUNICIPAL DE JUARA - MT

ENDEREÇO: RUA JOÃO PESSOA 553-N, CENTRO
Tabela Base: Dezembro/2019 e
Março/2020 (NÃO DESONERADA)

ASSUNTO: REFORMA GERAL A=391,50 M²

PLANILHA GERAL

Item	Composição	Descrição	Unid.	Vir. Unit.	Quant.	Vir. Unit. BDI	Vir. Total
						SUBTOTAL	2.198,24
004		ALVENARIA					
4.1	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	38,94	48,96	49,70	2.433,31
4.2	87519	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M²	60,05	78,98	76,63	6.052,23
4.3	93185	VERGA 10X10CM EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO FCK=20MPA (PREPARO COM BETONEIRA) AÇO CA60, BITOLA FINA, INCLUSIVE FORMAS TABUA 3A.	M	26,03	9,30	33,22	308,94
						SUBTOTAL	8.794,48
005		COBERTURA					
5.1	55960	IMUNIZACAO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR	M²	4,34	449,37	5,54	2.489,51
						SUBTOTAL	2.489,51

P. M. J.
Fis.: 316
Ass.:

MKB ENGENHARIA & CONSTRUTORA

M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI- EPP
CNPJ: 28.836.771/0001-32

PLANILHA ORÇAMENTARIA - REFORMA DO BLOCO DE ESTABILIZAÇÃO DE LEITOS

OBRA: TÉRMINO DO BLOCO DE LEITOS DE ESTABILIZAÇÃO DO HOPITAL MUNICIPAL DE JUARA - MT
ENDEREÇO: RUA JOÃO PESSOA 553-N, CENTRO
ASSUNTO: REFORMA GERAL A=391,50 M²

BDI: 27,63%

Tabela Base: Dezembro/2019 e
Março/2020 (NÃO DESONERADA)

PLANILHA GERAL

Item	Composição	Descrição	Unid	Vir Unit	Quant	Vir Unit+BDI	Vir Total
006		ESQUADRIAS					
6.1	90822	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UND	337,12	11,00	430,26	4.732,86
6.2	90823	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UND	356,22	6,00	454,64	2.727,84
6.3	100700	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 120X210X3,5CM, 2 FOLHAS, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS	UND	726,47	1,00	927,19	927,19
6.4	90790 + 90790	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 160X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. DUAS FOLHAS DE 80CM*2,10	UND	1.086,21	5,00	1.386,32	6.931,60
6.5	91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	77,51	23,00	98,92	2.275,16
6.6	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 (0,50X1,00 - 5UND; 0,80X0,50 - 6UND; 2,00X0,50 - 2UND; 2,50X0,50 - 4UND)	M²	395,98	11,90	505,39	6.014,14
6.7	94573	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 (2,00X1,00 1UND)	M²	285,91	2,00	364,90	729,80
6.8	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 (1,20X1,00 - 3UND; 1,50X1,00 - 2UND)	M²	246,77	6,60	314,95	2.078,67
						SUBTOTAL	41.740,75
007		REVESTIMENTO					

MKB ENGENHARIA
& CONSTRUTORA

M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI- EPP
CNPJ: 28.836.771/0001-32

PLANILHA ORÇAMENTARIA - REFORMA DO BLOCO DE ESTABILIZAÇÃO DE LEITOS

BDI: 27,63%

Tabela Base: Dezembro/2019 e
Março/2020 (NÃO DESONERADA)

OBRA: TÉRMINO DO BLOCO DE LEITOS DE ESTABILIZAÇÃO DO HOPITAL MUNICIPAL DE JUARA - MT

ENDEREÇO: RUA JOÃO PESSOA 553-N, CENTRO

ASSUNTO: REFORMA GERAL A=391,50 M²

PLANILHA GERAL

Item	Composição	Descrição	Unid.	Vir Unit	Quant	Vir Unit+BDI	Vir Total
7.1	87891	CHAPISCO APLICADO SOMENTE EM ESTRUTURAS DE CONCRETO EM ALVENARIAS INTERNAS, COM DESEMPENADEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF 06/2014	M²	10,17	157,96	12,98	2.050,32
7.2	87777	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS. ESPESURA DE 25 MM. AF 06/2014	M²	41,05	157,96	52,39	8.275,52
7.3	87249	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014	M²	41,40	246,42	52,83	13.018,36
						SUBTOTAL	25.344,20
008		PISOS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS					
		CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESURA 2CM. AF 06/2014	M²	22,08	391,50	28,18	11.032,47
8.1	87620	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS	M²	100,74	391,50	128,57	50.335,15
8.2	84191	RODAPE EM MARMORITE/GRANILITE, ALTURA 10CM (EMBUTIDO NO REBOCO)	M	22,81	295,70	29,11	8.607,82
8.3	73850/001					SUBTOTAL	69.975,44

P. M. J.
Fls.: 307
Ass: [assinatura]

MKB ENGENHARIA & CONSTRUTORA

M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI- EPP
CNPJ: 28.836.771/0001-32

PLANILHA ORÇAMENTARIA - REFORMA DO BLOCO DE ESTABILIZAÇÃO DE LEITOS

BDI: 27,63%

OBRA: TÉRMINO DO BLOCO DE LEITOS DE ESTABILIZAÇÃO DO HOPITAL MUNICIPAL DE JUARA - MT

ENDEREÇO: RUA JOÃO PESSOA 553-N, CENTRO

ASSUNTO: REFORMA GERAL A=391,50 M²

Tabela Base: Dezembro/2019 e
Março/2020 (NÃO DESONERADA)

PLANILHA GERAL

Item	Composição	Descrição	Unid	Vir Unit	Quant	Vir Unit+BDI	Vir Total
009		PINTURA					
9.1	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃO. AF_06/2014	M²	11,09	843,06	14,15	11.929,29
9.2	88496	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	20,15	391,50	25,72	10.069,38
9.3	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	11,07	1.439,70	14,13	20.342,96
9.4	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	12,49	391,50	15,94	6.240,51
9.5	74065/003	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M²	20,63	98,28	26,33	2.587,71
						SUBTOTAL	51.169,85
010		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
10.1	93441 (código base)	BANCADA GRANITO CINZA 3,90 X0, 60 CM., INCLUSO CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, VÁLVULA TIPO AMERICANA, SIFÃO TIPO GARRAFA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM METAL CROMADO E APARELHO MISTURADOR DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXPURGO)	UND	2.088,52	1,00	2.665,57	2.665,57
10.2	93441 (código base)	BANCADA GRANITO CINZA 420 X 60 CM., INCLUSO CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, VÁLVULA TIPO AMERICANA, SIFÃO TIPO GARRAFA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM METAL CROMADO E APARELHO MISTURADOR DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (POSTO DE ENFERMAGEM)	UND	2.249,18	1,00	2.870,62	2.870,62
10.3	86935	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UND	204,50	3,00	260,99	782,97
10.4	86876	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013_P	UND	178,77	1,00	228,16	228,16

PLANILHA ORÇAMENTARIA - REFORMA DO BLOCO DE ESTABILIZAÇÃO DE LEITOS

BDI: 27,63%

Tabela Base: Dezembro/2019 e
Março/2020 (NÃO DESONERADA)

OBRA: TÉRMINO DO BLOCO DE LEITOS DE ESTABILIZAÇÃO DO HOPITAL MUNICIPAL DE JUARA - MT

ENDEREÇO: RUA JOÃO PESSOA 553-N, CENTRO

ASSUNTO: REFORMA GERAL A=391,50 M²

PLANILHA GERAL

Item	Composição	Descrição	Unid.	Vlr Unif	Quant	Vlr Unit+BDI	Vlr Total
10.5	84088	PEITORIL EM MARMORE BRANCO, LARGURA DE 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA). PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M	88,14	32,40	112,50	3.644,93
10.6	72120	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO (BOX DOS BANHEIROS - REPOUSO)	M²	322,65	9,18	411,79	3.780,26
10.7	74229/001	DIVISORIA EM MARMORE BRANCO POLIDO, ESPESSURA 3 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ARREIMATE COM CIMENTO BRANCO, EXCLUSIVE FERRAGENS (POSTO DE ENFERMAGEM)	M²	569,40	2,10	726,71	1.526,09
						SUBTOTAL	15.495,59
011		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO					
11.1	91926	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	2,54	2.383,00	3,23	7.697,09
11.2	91928	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 4MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	4,06	92,00	5,18	476,56
11.3	91929	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 4MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	4,58	111,00	5,34	648,24
11.4	91930	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 6MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	5,54	188,00	7,06	1.327,28
11.5	91933	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 0,6/1KV 10MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	9,63	144,00	12,28	1.768,32
11.6	91934	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 0,6/1KV 16MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	13,81	164,00	17,62	2.889,68
11.7	92984	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 0,6/1KV 25MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	16,10	197,00	20,55	4.048,35
11.8	92986	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 0,6/1KV 35MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	21,67	460,00	27,65	12713,99
11.9	72259	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 10MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	12,76	20,00	16,28	325,60
							12713,99
							325,60

MKB ENGENHARIA & CONSTRUTORA

M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI- EPP
CNPJ: 28.836.771/0001-32

PLANILHA ORÇAMENTARIA - REFORMA DO BLOCO DE ESTABILIZAÇÃO DE LEITOS

BDI: 27,63%

OBRA: TÉRMINO DO BLOCO DE LEITOS DE ESTABILIZAÇÃO DO HOPITAL MUNICIPAL DE JUARA - MT

ENDEREÇO: RUA JOÃO PESSOA 553-N, CENTRO

ASSUNTO: REFORMA GERAL A=391,50 M²

Tabela Base: Dezembro/2019 e
Março/2020 (NÃO DESONERADA)

PLANILHA GERAL

Item	Composição	Descrição	Unid	Vir Unit	Quant	Vir Unit+BDI	Vir Total
11.10	72260	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	12,70	6,00	16,20	97,20
11.11	72261	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 25MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	13,40	8,00	17,10	136,80
11.12	72262	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	13,46	16,00	17,18	274,88
11.13	91952	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 1 TECLA, SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	11,53	12,00	14,72	176,64
11.15	91966	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 3 TECLAS, COM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	30,52	1,00	38,95	38,95
11.17	91991	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 20A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	22,55	71,00	28,78	2.043,38
11.18	92022	INTERRUPTOR SIMPLES COM 1 TOMADA UNIVERSAL CONJUGADOS COM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	24,36	12,00	31,09	373,08
11.19	74130/001	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 24 0V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	12,76	27,00	16,28	439,56
11.20	74130/003	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	58,58	21,00	74,76	1.569,96
11.21	74130/004	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240 V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	83,13	2,00	106,10	212,20
11.22	74130/005	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 24 0V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	111,54	4,00	142,35	569,40
11.23	74130/010	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 175 A 225A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	501,02	2,00	639,45	1.278,90
11.24	91941	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	6,89	106,00	8,79	931,74
11.25	38091	ESPELHO PLASTICO 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,36	10,00	1,73	17,30
11.26	91944	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	9,30	8,00	11,86	94,88

MKB ENGENHARIA & CONSTRUTORA

M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI- EPP
CNPJ: 28.836.771/0001-32

PLANILHA ORÇAMENTARIA - REFORMA DO BLOCO DE ESTABILIZAÇÃO DE LEITOS

BDI: 27,63%

OBRA: TÉRMINO DO BLOCO DE LEITOS DE ESTABILIZAÇÃO DO HOPITAL MUNICIPAL DE JUARA - MT

ENDEREÇO: RUA JOÃO PESSOA 553-N, CENTRO

ASSUNTO: REFORMA GERAL A=391,50 M²

Tabela Base: Dezembro/2019 e
Março/2020 (NÃO DESONERADA)

PLANILHA GERAL

Item	Composição	Descrição	Unid.	Vir Unit	Quant	Vir Unit+BDI	Vir Total
11.27	91937	CAIXA DE PASSAGEM PVC 3" OCTOGONAL	UND	7,72	46,00	9,84	452,64
11.28	91831	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 20MM (3/4") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	5,33	65,00	6,80	442,00
11.29	91862	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 20MM (3/4") INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	6,34	278,00	8,08	2.246,24
11.30	91863	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 25MM (1") INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	7,38	128,00	9,41	1.204,48
11.32	73798/001	DUTO ESPIRAL FLEXIVEL SINGELO PEAD D=50MM(2") REVESTIDO COM PVC COM FIO GUIA DE ACO GALVANIZADO, LANÇADO DIRETO NO SOLO, INCL CONEXOES	M	22,01	43,00	28,09	1.207,87
11.33	39175	BUCHA/ARRUELA ALUMINIO 3/4" - PARA ELETRODUTO	CJ	0,59	146,00	0,75	109,50
11.35	97586	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMP ADA FLUORESCENTE 2X36W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	70,98	48,00	90,59	4.348,32
11.36	97592	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 12/13 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UND	28,74	9,00	36,67	330,03
11.37	97612	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 3U BRANCA 20 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	15,60	6,00	19,91	119,46
11.38	100919	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 45 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	36,77	2,00	46,93	93,86
11.39	74131/005	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 32 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	545,34	2,00	696,01	1.392,02
11.40	74131/008	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 50 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1.103,91	1,00	1.408,91	1.408,91
11.41	90447	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A40 MM. AF 05/2015	M	4,66	65,00	5,95	386,75
11.42	87528	EMBOCO TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MEDIA), ESPESSURA 2,0CM, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MECANICO DA ARGAMASSA	M2	29,66	6,50	37,85	246,05

MKB ENGENHARIA & CONSTRUTORA

M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI- EPP
CNPJ: 28.836.771/0001-32

PLANILHA ORÇAMENTARIA - REFORMA DO BLOCO DE ESTABILIZAÇÃO DE LEITOS

BDI: 27,63%

TÉRMINO DO BLOCO DE LEITOS DE ESTABILIZAÇÃO DO HOPITAL MUNICIPAL DE JUARA - MT

Tabela Base: Dezembro/2019 e
Março/2020 (NÃO DESONERADA)

OBRA: RUA JOÃO PESSOA 553-N, CENTRO

ASSUNTO: REFORMA GERAL A=391,50 M²

PLANILHA GERAL

Item	Composição	Descrição	Unid.	Vir Unid	Quant	Vir Unit+BDI	Vir Total
11.43	83446	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UND	147,77	9,00	188,59	1.697,31
11.44	95474	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLOS CERAMICOS MACIOS 5X10X20CM,	M3	600,97	0,45	767,01	345,15
11.45	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L	M2	2,71	6,80	3,45	23,46
11.46	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	23,22	6,80	29,63	201,48
11.48	96526	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF 2017	M3	213,82	10,10	272,90	2.756,29
11.50	39465	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 175 V, CORRENTE MÁXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	UND	59,79	4,00	76,31	305,24
11.51	*****	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ENERGIA (23X16CM)	UND	13,23	5,00	16,88	84,40
11.52	*****	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL. 2 POLOS, SENSIBILIDADE 30 MA, CORRENTE DE 25 A	UND	70,17	13,00	89,55	1.164,15

P. M. Y.
Fls.: 322
Ass.:

MKB ENGENHARIA & CONSTRUTORA

M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI- EPP
CNPJ: 28.836.771/0001-32

PLANILHA ORÇAMENTARIA - REFORMA DO BLOCO DE ESTABILIZAÇÃO DE LEITOS

BDI: 27,63%

OBRA: TÉRMINO DO BLOCO DE LEITOS DE ESTABILIZAÇÃO DO HOPITAL MUNICIPAL DE JUARA - MT

ENDEREÇO: RUA JOÃO PESSOA 553-N, CENTRO

ASSUNTO: REFORMA GERAL A=391,50 M²

Tabela Base: Dezembro/2019 e
Março/2020 (NÃO DESONERADA)

PLANILHA GERAL

Item	Composição	Descrição	Unid	Vir Unit	Quant	Vir Unit+BDI	Vir Total
11.53	*****	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DUTO CORRUGADO EM PEAD POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PARA PROTEÇÃO DE CABOS SUBTERRÂNEOS Ø 1 1/2"	M	4,68	141,00	5,97	841,77
11.54	400	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRACADEIRA TIPO D 3/4" C/ PARAFUSO"	UND	1,30	253,00	1,65	417,45
11.55	393	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1" E PARAFUSO DE FIXACAO	UND	1,49	87,00	1,90	165,30
11.56	39272	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4"	UND	1,72	89,00	2,19	194,91
11.57	1891	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUBA PVC ROSCAVEL P/ ELETRODUTO 3/4"	UND	0,80	112,00	1,01	113,12
11.58	1891	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUBA PVC ROSCAVEL P/ ELETRODUTO 3/4"	UND	2,38	15,00	3,03	45,45
11.59	39273	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 1"	UND	1,11	30,00	1,41	42,30
11.60	1892	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUBA PVC ROSCAVEL P/ ELETRODUTO 1"	UND	44,43	3,00	56,71	170,13
11.61	39772	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM METALICA DE SOBREPOR COM TAMPA PARAFUSADA, DIMENSOES 30 X 30 X 10 CM	UND	6.355,44	2,00	8.111,45	16.222,90
11.62	*****	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO COM SISTEMA IT MÉDICO, COM DISPOSITIVO SUPERVISOR DE ISOLAMENTO (DSI), CONCENTRADOR, ANUNCIADOR, TRANSFORMADOR DE SEPARAÇÃO, LOCALIZADOR DE FALHAS, E DISJUNTORES (UTI)	UND	64.860,00	1,00	82.780,81	82.780,81
11.62	*****	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR, LINHA DIESEL, MONTADO EM CONTÊINER, com potência de 75 kVA (Emergência / Principal / Continua), trifásico, com fator de potência 0,8, 220 / 127 Vca em 60 Hz, para funcionamento singelo e automático, com chave de transferência automática	UN	64.860,00	1,00	82.780,81	82.780,81
012		INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E HIDRÁULICAS					
12.1	91789	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 60MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	30,53	26,00	38,96	1.012,95
						SUBTOTAL	163.746,99

MKB ENGENHARIA & CONSTRUTORA

M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI- EPP
CNPJ: 28.836.771/0001-32

PLANILHA ORÇAMENTARIA - REFORMA DO BLOCO DE ESTABILIZAÇÃO DE LEITOS

OBRA: TÉRMINO DO BLOCO DE LEITOS DE ESTABILIZAÇÃO DO HOPITAL MUNICIPAL DE JUARA - MT

BDI: 27,63%

ENDEREÇO: RUA JOÃO PESSOA 553-N, CENTRO

Tabela Base: Dezembro/2019 e
Março/2020 (NÃO DESONERADA)

ASSUNTO: REFORMA GERAL A=391,50 M²

PLANILHA GERAL

Item	Composição	Descrição	Unid.	Vir Unit	Quant	Vir Unit+BDI	Vir Total
12.2	91788	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 50MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	28,16	65,20	35,94	2.343,28
12.3	91785	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 25MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	30,89	55,70	39,42	2.195,69
12.4	89352	REGISTRO GAVETA 1.1/2" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	25,77	10,00	32,88	328,80
12.5	94792	REGISTRO GAVETA 1" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	85,50	3,00	109,12	327,36
12.6	94495	REGISTRO GAVETA 1" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	57,37	5,00	73,21	366,05
12.7	89985	REGISTRO PRESSAO 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	55,11	6,00	70,33	421,98
12.8	100860	CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	69,28	6,00	88,41	530,46
12.9	86913	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRAO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 12/2013	UND	17,77	1,00	22,67	22,67
12.10	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATORIO, PADRAO MEDIO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 01/2020	UND	79,13	11,00	100,99	1.110,89
12.11	86911	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRAO MEDIO FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 12/2013	UND	39,77	2,00	50,76	101,52
12.12	86904	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRAO POPULAR FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 12/2013 P	UND	98,14	4,00	125,25	501,00
12.13	86888	VASO SANITARIO SIFONADO LOUCA BRANCA PADRAO POPULAR, COM CONJUNTO PARAFIXACAO PARA VASO SANITARIO COM PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	321,31	8,00	410,08	3.280,64
12.14	100849	ASSENTO SANITARIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UND	28,97	8,00	36,97	295,76
12.15	86903	LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRAO MEDIO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 12/2013 P	UND	253,74	7,00	323,85	2.366,95

MKB ENGENHARIA & CONSTRUTORA

M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI - EPP
 CNPJ: 28.836.771/0001-32
 CEP: 78.575-000 Juara - MT.

PLANILHA ORÇAMENTARIA - REFORMA DO BLOCO DE ESTABILIZAÇÃO DE LEITOS
 OBRA: TÉRMINO DO BLOCO DE LEITOS DE ESTABILIZAÇÃO DO HOPITAL MUNICIPAL DE JUARA - MT
 ENDEREÇO: RUA JOÃO PESSOA 553-N, CENTRO
 ASSUNTO: REFORMA GERAL A=391,50 M²

PLANILHA GERAL

Tabela Base: Dezembro/2019 e
 Março/2020 (NÃO DESONERADA)

BDI: 27,63%

Item	Composição	Descrição	Unid	Vir Unit	Quant	Vir Unit+BDI	Vir Total
12.16	99635	VALVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 01/2019	UND	176,85	8,00	225,71	1.805,68
12.18	95544	PORTA-PAPEL DE LOUCA BRANCA OU EM CORES	UND	29,02	11,00	37,03	407,33
12.19	95545	SABONETEIRA DE LOUCA BRANCA OU EM CORES, 7,5 X 15 CM	UND	41,17	6,00	52,54	315,24
12.20	95543	PORTA-TOALHA DE LOUCA BRANCA OU EM CORES	M	48,52	57,00	61,92	3.529,44
12.21	91795	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	28,45	12,00	36,31	435,72
12.22	91794	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 75MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	62,85	23,50	80,21	1.884,93
12.23	91793	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 50MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	41,53	6,00	53,00	318,00
12.24	91792	TUBO PVC ESGOTO JS PREDIAL DN 40MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	16,83	9,00	21,47	193,23
12.25	86882	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM PVC 1.1/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 12/2013	UND	20,43	10,00	26,06	280,60
12.26	89707	CAIXA SIFONADA PVC 150X150X50MM COM GRELHA REDONDA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	24,15	5,00	30,82	154,10
12.27	89482	CAIXA SIFONADA EM PVC 100X100X50MM SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	24,15	5,00	30,82	154,10

Rua Bauru nº 229-W, Centro CEP: 78.575-000 Juara - MT. E-mail: mkb.engenharia@hotmail.com

P. M. J. 225
 Fls.: 225
 Ass: [Assinatura]

MC BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI- EPP
CNPJ: 28.836.771/0001-32
CEP: 78.575-000 Juara - MT.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - REFURNO DO BLES -

Tabela Base: Dezembro/2019 e Março/2020 (NÃO DESONERADA)

100

CEP. 78 575-000 Iguara - MT. E-mail: mkb.engenharia@hotmail.com

MKB ENGENHARIA
& CONSTRUTORA

M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI - EPP
CNPJ: 28.836.771/0001-32

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

OBRA: TÉRMINO DO BLOCO DE LEITOS DE ESTABILIZAÇÃO DO
ENDEREÇO: RUA JOÃO PESSOA 553-N, CENTRO

ASSUNTO: REFORMA GERAL A=391,50 M²

CÓDIGO INTERNA	DESCRIÇÃO/ITEM	PERÍODO		30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		150 DIAS		TOTAL
		VALORES	%	VALORES	%	VALORES	%	VALORES	%	VALORES	%	VALORES	%	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	11.405,12	2,40	11.405,12	100,00%	-	-	-	-	-	-	-	-	100,00%
2	MOVIMENTO DE TERRA	5.789,28	1,22	-	-	-	-	-	-	2.894,04	50,00%	2.894,04	50,00%	100,00%
3	ESTRUTURA	2.198,24	0,46	1.848,68	75,00%	549,56	25,00%	-	-	-	-	-	-	100,00%
4	ALVENARIA	8.794,48	1,85	-	-	8.794,48	100,00%	-	-	-	-	-	-	100,00%
5	COBERTURA	2.489,51	0,52	-	-	-	-	2.489,51	100,00%	-	-	-	-	100,00%
6	ESQUADRIAS	41.740,75	8,77	-	-	-	-	-	-	31.305,56	75,00%	10.435,19	25,00%	100,00%
7	REVESTIMENTO	23.344,20	4,90	-	-	17.508,15	75,00%	5.836,05	25,00%	-	-	-	-	100,00%
8	PISOS, RODAPES, SOLEIRAS E PEITORIS	69.975,44	14,70	-	-	13.995,09	20,00%	20.992,63	30,00%	20.992,63	30,00%	13.995,09	20,00%	100,00%
9	PINTURA	51.169,85	10,75	-	-	-	-	-	-	30.701,91	60,00%	20.467,94	40,00%	100,00%
10	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	15.498,59	3,26	-	-	-	-	-	-	-	-	15.498,59	100,00%	100,00%
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO	163.745,89	34,40	-	-	-	-	40.936,72	25,00%	90.080,79	55,00%	32.749,38	20,00%	100,00%
12	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E HIDRÁULICAS	27.028,07	5,68	-	-	5.405,61	20,00%	5.405,61	20,00%	5.405,61	20,00%	8.108,42	30,00%	100,00%
13	INSTALAÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO E PANICO	3.058,39	0,64	-	-	-	-	-	-	-	-	3.058,39	100,00%	100,00%
14	EXECUÇÃO DE ESTACIONAMENTO E CALÇADAS PARTE DOS FUNDOS DO HOSPITAL	40.473,34	8,50	-	-	-	-	-	-	20.236,67	50,00%	20.236,67	50,00%	100,00%
15	SERVIÇOS COMPLEMENTARES - FINAL	9.254,07	1,94	-	-	-	-	-	-	-	-	9.254,07	100,00%	100,00%
VALOR TOTAL		475.898,22	100,00%	167.766,61	35,27%	48.252,88	10,14%	76.890,63	16,18%	20.189,82	4,24%	148.033,37	31,12%	100,00%
VALOR AGILIZADO		-	-	16.769,81	3,53%	62.090,60	13,03%	137.870,08	28,92%	399.297,15	83,90%	675.686,22	142,22%	100,00%

MAIKO C. BRUSTOLIN
ENG. CIVIL - CREA 1214703216
PROPRIETARIO M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI

P. M.
Fls.: 228
Ass.: [assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
CNPJ: 15.072.663/0001-99
RUA NITEROI, Nº 81 - CENTRO - CEP 78.575-000
Telefone: (66)3556-9400
prefeitura@juara.mt.gov.br

NOTA DE EMPENHO Nº.: 7719/2020

Tipo do Empenho: 2 - Global
Data de Contabilização: 04/09/2020
Competência: 09/2020

DESTINO DOS RECURSOS

Compl. ao Empenho:	0000000000	Licitação:	Tom.Precos	18/2020	Adiantamento:	Não	
Pré-Empenho:	0000000000	Contrato:	219/2020	Obra:	93	Subvenção Social:	
Processo:	0000000000	Convênio:				Dívida Fundada:	
Apenso:							

ORIGEM DOS RECURSOS

Recursos Orçamentários: Crédito Orçamentário ou Suplementar
Dotação: 0539 - 09.101.10.302.0001.1075-4.4.90.51.00.00
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função de Governo: 10 - SAUDE
Subfunção de Governo: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0001 - JUARA SAUDEL
Projeto/Atividade (Ação): 1.075 - OBRAS DE INFRA ESTRUTURA UNIDADES DE SAUDE
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES
Subelemento: 91 - OBRAS EM ANDAMENTO
Natureza do Bem: 34 - OBRAS EM ANDAMENTO
Fonte de Recursos: 102077000 - Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, instituido pela LC
Tipo de Despesa: 01.213 - OBRAS

FAVORECIDO

Credor: 30283 - M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI
Endereço: RUA BAURU, nº 229 - CENTRO
Cidade: JUARA
Nº. Banco: Nº. Agência: Nº. Conta:

CNPJ: 28.836.771/0001-32
Insc. Estadual: 13.751.449-2
Insc. Municipal: 00000005966
Telefone:

Especificação da Despesa: VLR. REF. A AO CONTRATO NR. 219/2020 C/ OBJETO DE PRESTACAO DE SERVICO EM OBRAS E INSTALACOES PARA FINALIZACAO DE BLOCOS DE LEITOS DE ESTABILIZACAO DO HOSPITAL MUNICIPAL CONF SOLIC. DA SECRETARIA DE SAUDE NOS TERMOS DA TOMADA DE PRECO NR. 18/2020

QUADRO DEMONSTRATIVO

Saldo Anterior da Dotação: 144.107,81 Valor Empenhado: 15.515,13 Saldo Atual da Dotação: 128.592,68

Valor por extenso: QUINZE MIL, QUINHENTOS E QUINZE REAIS E TREZE CENTAVOS*****

CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

A despesa foi empenhada pela importância de R\$ 15.515,13 conforme comprovantes.

JUARA - MT, 04 de setembro de 2020.

MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA
Contador(a)
CRC - CRC 3532/0-8 MT

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito(a)

Usuário Emissor: ANDREÇA - ANDREÇA APARECIDA DA SILVA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
CNPJ: 15.072.663/0001-99
RUA NITEROI, Nº 81 - CENTRO - CEP 78.575-000
Telefone: (66)3556-9400
prefeitura@juara.mt.gov.br

NOTA DE EMPENHO Nº.: 7718/2020

Tipo do Empenho: 2 - Global
Data de Contabilização: 04/09/2020
Competência: 09/2020

DESTINO DOS RECURSOS

Compl. ao Empenho:	0000000000	Licitação:	Tom.Precos	18/2020	Adiantamento:	Não	
Pré-Empenho:	0000000000	Contrato:	219/2020	Obra:	93	Subvenção Social:	
Processo:	0000000000	Convênio:				Dívida Fundada:	
Apenso:							

ORIGEM DOS RECURSOS

Recursos Orçamentários: Crédito Orçamentário ou Suplementar
Dotação: 0539 - 09.101.10.302.0001.1075-4.4.90.51.00.00
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função de Governo: 10 - SAUDE
Subfunção de Governo: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0001 - JUARA SAUDAVEL
Projeto/Atividade (Ação): 1.075 - OBRAS DE INFRA ESTRUTURA UNIDADES DE SAUDE
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES
Subelemento: 91 - OBRAS EM ANDAMENTO
Natureza do Bem: 34 - OBRAS EM ANDAMENTO
Fonte de Recursos: 126076000 - Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC
Tipo de Despesa: 01.213 - OBRAS

FAVORECIDO

Credor: 30283 - M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI
Endereço: RUA BAURU, nº 229 - CENTRO
Cidade: JUARA
Nº. Banco: Nº. Agência: Nº. Conta:

CNPJ: 28.836.771/0001-32
Insc. Estadual: 13.751.449-2
Insc. Municipal: 00000005966
Telefone:

Especificação da Despesa: VLR. REF. A AO CONTRATO NR. 219/2020 C/ OBJETO DE PRESTACAO DE SERVICO EM OBRAS E INSTALACOES PARA FINALIZACAO DE BLOCOS DE LEITOS DE ESTABILIZACAO DO HOSPITAL MUNICIPAL CONF SOLIC. DA SECRETARIA DE SAUDE NOS TERMOS DA TOMADA DE PRECO NR. 18/2020

QUADRO DEMONSTRATIVO

Saldo Anterior da Dotação: 604.558,90 Valor Empenhado: 460.451,09 Saldo Atual da Dotação: 144.107,81
Valor por extenso: QUATROCENTOS E SESSENTA MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E**** NOVE CENTAVOS*****

CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

A despesa foi empenhada pela importância de R\$ 460.451,09 conforme comprovantes.
JUARA - MT, 04 de setembro de 2020.

MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA
Contador(a)
CRC - CRC 3532/0-8 MT

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito(a)

Usuário Emissor: ANDREÇA - ANDREÇA APARECIDA DA SILVA